



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 848 • Terça-Feira, 14 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1257/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear, **MIGUEL PAIM**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 119/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28 de novembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### Objeto:

Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila

Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 13 de novembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 Licitação – Tomada de Preço Nº 06/2017.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL, torna público para conhecimento dos interessados, realizará, no dia **30 de novembro de 2.017, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **“menor preço”**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas em diversas ruas da cidade de Aquidauana/MS, de acordo com resolução nº 495/2017 do CONTRAN e conforme mapa de locações em anexo ao edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no Projeto/Memorial Descritivo, Anexo I, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições do edital e seus anexos.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Aquidauana-MS, 09 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

#### RETIFICAÇÃO A AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, torna público a retificação ao aviso de licitação publicado na pág. 01 do Diário Oficial do Município de Aquidauana nº 839 de 30 de agosto de 2017. A presente retificação faz-se necessária visto que por um lapso a data de abertura do certame no aviso não condiz com a data prevista no edital, devendo esta prevalecer, ou seja, **onde se lê:** “que realizará no dia **14 de novembro de 2017 às 08:00 horas**”, **leia-se:** “que realizará no dia **20 de novembro de 2017 às 08:00 horas**” as demais disposições ficam inalteradas.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



Aquidauana - MS, 13 de novembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017  
CARTA CONVITE Nº 07/2017  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal, na sala nº 01 (segundo andar) de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 130/2017, após encerrada a fase recursal e não havendo interposição de recursos, conforme previsto na publicação feita na Primeira Página (com continuação na Página 2) do Diário Oficial do Município nº 844 do dia 08 de Novembro de 2017 iniciou-se a sessão de abertura das propostas de preços referentes ao presente certame que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência anexo ao edital. Aberta a sessão a CPL esta registra que das 4 (quatro) licitantes habilitadas, sendo estas: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.946.203/0001-21; RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94; CICERO BARROS CABRAL- ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.404/0001-64 e D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME inscrita no CNPJ 22.235.265/0001-01, compareceu ao certame o representante da licitante Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP o Sr. Ronaldo Coelho da Silva portador do CPF nº 001.936.991-33. Dando continuidade aos trabalhos os envelopes da proposta de preços foram verificados pelos presentes onde foi constatado que os mesmos se encontravam lacrados, seguidamente a CPL procedeu a abertura destes. Salvo a proposta do licitante CICERO BARROS CABRAL- ME com o valor global de R\$ 16.751,56 a qual não atendeu a alínea “c)” do Adendo 01 ao Edital sendo assim desclassificada, as demais propostas foram consideradas pelos presentes com estando conforme o solicitado no edital, sendo estas classificadas da seguinte forma: **3º lugar** - D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME com o valor global de R\$ 17.651,83; **2º lugar** - C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELLI com o valor global de R\$ 16.164,16; e, **1º lugar** - Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP com o valor global de R\$ 15.962,30. Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante **Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP** com o valor global de **R\$ 15.962,30 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**. A CPL lembra a licitante vencedora que independente do prazo recursal, esta deverá entregar à CPL em até 02 (dois) dias úteis, todos os documentos previstos na cláusula 7.1 do edital sob a pena de decair o direito a contratação e demais penas/sanções previstas no edital, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentar a documentação. Mesmo com a desistência expressa pelos presentes quanto a manifestação de recursos, a CPL por força da alínea “b)”, do Inciso I e conforme consta no § 6º, ambos do Art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo e **caso não haja a interposição de recursos o objeto será homologado ao licitante vencedor desde que este cumpra as exigências editalícias**. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente CPL

Flávio Gomes Silva  
Suplente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Ronaldo Coelho da Silva

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017  
CARTA CONVITE Nº 08/2017  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, no prédio da Prefeitura Municipal, na sala nº 01 (segundo andar) de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila

Cidade Nova, Aquidauana-MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 130/2017, após encerrada a fase recursal e não havendo interposição de recursos, conforme previsto na publicação feita na Página 2 do Diário Oficial do Município nº 844 do dia 08 de Novembro de 2017 iniciou-se a sessão de abertura das propostas de preços referentes ao presente certame que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para instalação da rede de iluminação pública no canteiro central da Av. Paulo Quevedo, no distrito de Piraputanga no município de Aquidauana/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência anexo ao edital. Abertos os trabalhos pela CPL esta registra que das 4 (quatro) licitantes habilitadas, sendo estas: Construtora e Empreiteira Real Ltda-ME; José Wanderson Garcia – ME; Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP; Eduardo Schoier-ME e Construtora B&C Ltda, compareceu ao certame o representante da licitante Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP o Sr. Ronaldo Coelho da Silva portador do CPF nº 001.936.991-33 e o representante da licitante Sr. José Wanderson Garcia-ME o Sr. José Wanderson Garcia portador do CPF 079.878.701-53. Dando continuidade aos trabalhos os envelopes da proposta de preços foram verificados pelos presentes onde foi constatado que os mesmos encontravam-se lacrados, seguidamente a CPL procedeu a abertura destes. As propostas foram consideradas pelos presentes conforme o solicitado no edital, sendo estas classificadas da seguinte forma: **5º lugar** - Construtora B&C Ltda com o valor global de R\$ 149.521,20; **4º lugar** - Construtora e Empreiteira Real Ltda-ME com o valor global de R\$ 146.983,33; **3º lugar** - Eduardo Schoier-ME com o valor global de R\$ 137.987,36; **2º lugar** - José Wanderson Garcia – ME com o valor global de R\$ 123.675,10; e, **1º lugar** - Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP com o valor global de R\$ 118.537,03. Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante **Reciclar Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP** com o valor global de **R\$ 118.537,03 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e três centavos)**. A CPL lembra a licitante vencedora que independente do prazo recursal, esta deverá entregar à CPL em até 02 (dois) dias úteis, todos os documentos previstos na cláusula 8.1 do edital sob a pena de decair o direito a contratação e demais penas/sanções previstas no edital, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentar a documentação. Mesmo com a desistência expressa pelos presentes quanto a manifestação de recursos, a CPL por força da alínea “b)”, do Inciso I e conforme consta no § 6º, ambos do Art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo e **caso não haja a interposição de recursos o objeto será homologado ao licitante vencedor desde que este cumpra as exigências editalícias**. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente CPL

Luciano Costa Campelo  
Secretário da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

José Wanderson Garcia  
Licitante

Ronaldo Coelho da Silva  
Licitante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir

descritas e qualificadas: **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Joson Soares dos Santos**, com CPF nº 002.584.241-25, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 106/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 89/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de construção para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo) e confecção de sepulturas a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana-MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal o Sr. Tiago Vedovato de Carvalho.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução - TCE - MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manut das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.00	
Código Reduzido:	000285	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**COMERCIAL T & C LTDA**  
Detentora da Ata

**ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STPCKER MACINTYRE**  
Gestor da Ata

**TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO**  
Fiscal da Ata

## TESTEMUNHAS:

**Nívea Santos Alves de Almeida**  
CPF: 002.119.951-50

**Flávio Gomes Silva**  
CPF: 005.005.571-28

## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 106/2017      Processo Administrativo: 106/2017      **Total dos Itens Vencedores: 226.113,20**  
 Licitação.....: 89/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais de construção para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo) e confecção de sepulturas a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 6070336 - AREIA GROSSA (M³) - Unidade: M³</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		808,000	0,0000	46,0000	37.168,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		808,000	0,0000	52,5000	42.420,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 2 - 2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		800,000	0,0000	36,5000	29.200,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 3 - 6070354 - PEDRA BRITA Nº 1 - Unidade: M³</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		8,000	0,0000	117,4000	939,20	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		8,000	0,0000	143,0800	1.144,64	Desclassif.	0
<b>Item.....: 4 - 6070011 - CIMENTO SCI/ 50 Kg - Unidade: SACO</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		7.280,000	0,0000	24,5900	179.015,20	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		7.280,000	0,0000	31,9700	232.741,60	Desclassif.	0
<b>Item.....: 5 - 6070349 - TIJOLOS COMUM MACICO - Unidade: UN</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		1.000,000	0,0000	0,3800	380,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,6700	670,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 6 - 6061442 - TIJOLO 8 FUROS 19 X 19 X 9 - Unidade: MIL</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5.000,000	0,0000	0,7300	3.650,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		5.000,000	0,0000	0,7300	3.650,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 106/2017      Processo Administrativo: 106/2017      **226.113,20**  
 Licitação.....: 89/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais de construção para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo) e confecção de sepulturas a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 7 - 6070355 - VERGALHÕES CA-50 COM 12,00M COMPRIMENTO, BITOLA 1/4" - Unidade: BAR</b>								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		312,000	0,0000	15,9000	4.960,80	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		312,000	0,0000	21,1700	6.605,04	Desclassif.	0

Aquidauana, Em .....

LUCIANO COSTA CAMPELO - ..... - Pregoeiro(a)  
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - ..... - APOIO  
 FLAVIO GOMES SILVA - ..... - APOIO

## EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015

Na condição de Assessor Jurídico da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio de decreto Municipal nº 048/2017, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 683, de 06 de março de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Lei nº 1231/91, CITA, pelo presente edital, **CARLOS FERREIRA PINHEIRO**, VIGIA, classe A, lotado na gerência Municipal de obras e Serviços Urbanos, matrícula 6154, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Luíz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, na sala da comissão de Processos Disciplinares, a fim de apresentar defesa no processo nº 014/2016 a que responde, sob pena de revelia.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2017.

**JOSÉ TIAGO BONIFÁCIO FONTES**  
OAB/MS 17.488  
Assessor Jurídico

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 36, I, II, III e parágrafo 5.º, da Lei Complementar n.º 141/2012, tornam público e **CONVIDAM** a população do Município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais e o Conselho Municipal de Saúde, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2017, às 8:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente, o Município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, 14 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Anexo I da Resolução nº 004/2017 de 25/08/2017, referente ao professor efetivo **Ronaldo Alves da Silva**, Matrícula 5079, convocado com 20 horas aulas.

§ 1º Convocar o referido professor, a partir de 04 de outubro de 2017, em 08 horas aulas distribuídas nas Escolas Municipais Erso Gomes e Marisa Nogueira Rosa Scaff.

§ 2º Acrescentar 03 horas aulas, no CAIC Antonio Pace, a partir de 01 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo a data de 04 de outubro e 01 de novembro de 2017, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

## AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a convocação de 03h/a, do Professor **Wademir Sol de Queiroz** – Matrícula 451, constante no Anexo I da Resolução nº 004/2017 de 25/08/2017, a partir de 01 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

## AQUIDAUANA/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a convocação de 04h/a de treinamento, dos Professores **José Tiemitu Midoguti** – Matrícula 385, **Vanilda Ferreira da Silva** – Matrícula 450 e **Wademir Sol de Queiroz** – Matrícula 451, constante no Anexo I da Resolução nº 004/2017 de 25/08/2017, a partir de 01 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

## AQUIDAUANA/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Atribuir 20 horas aulas, em regime de convocação, no período de 01/11/2017 a 15/12/2017, a Professora efetiva Fabiana Aparecida Vaz Benevides, Matrícula 13643, em substituição a Professora Rosinha Aguilera Correia Ramires, Matrícula 5157, que se encontra com Atestado Médico

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

## AQUIDAUANA/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação